L E I N.º 699/2.007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À EMPRESA CONFECÇÕES LURIANN LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** para a Empresa **CONFECÇÕES LURIANN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.209/0001-18 e inscrição estadual nº 28.335.062-8 atualmente estabelecida na Avenida Campo Grande, nº 1402, neste município de Mundo Novo/MS, neste ato representada pela sócia administrativa RITA DE CÁSSIA CHIQUIM JOVELINO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 11.211.245 SSP/MT e do CPF nº 893.397.701-53 e pela sócia MARIA LÚCIA JUVELINO SARTORATO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 52443016 SSP/PR e do CPF nº 017.677.359-28, o **Lote 01 (Fração 02-G) do Distrito Industrial III, com área de 1.955,00 m² (um mil, novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados)**, o qual será destinado à construção da sede da empresa.

§ 1.º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2.º - Cumprido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a área isenta da multa prevista no artigo 2.º da presente Lei.

§ 3.º - A escritura pública de doação será deferida a donatária imediatamente após a publicação da presente lei, obrigando-se esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 01 (um) ano, a construção da sede da empresa, bem como a comprovação de que a empresa esta em pleno funcionamento.

PUBLICADO NO Diário MS.
EDIÇÃO Nº 3748, EM 04, 12, 2007

Art. 2.º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei, fica estabelecida multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor do Município.

§ 1.º - Sobre a multa de que trata o caput desse artigo incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, apurados "pro rata die" e correção monetária pelo IGPM-FGV, ou por outro índice oficial de correção monetária que o venha substituir.

§ 2.º - Não satisfeita a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua aplicação pela donatária, será ela inscrita em dívida ativa e submetida a execução fiscal.

§ 3.º - Na hipótese de aplicação da multa prevista neste artigo, fica a donatária autorizada a entregar, em seu pagamento, o imóvel aqui tratado, caso em que as eventuais benfeitorias nele erigidas não serão indenizadas.

Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica para a qual será outorgada a escritura pública de doação, fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel doado, mediante o pagamento de indenização do valor das benfeitorias acrescidas ao imóvel doado, através de avaliação judicial ou Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de um técnico indicado pela referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe fará a Administração Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

Diário MS

rça-Feira, 04 de Dezembro de 2007

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2007.
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O N.º 081/07

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2007 que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal 1290/2006 de 18 de dezembro de 2006.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.063.910,00 (dez milhões sessenta e três mil novecentos e dez reais) de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02 - GABINETE DO PREFEITO		
01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0201.2.002 - 33.90.11.00	R$	220.000,00
04.122.0201.2.002 - 33.90.14.00	R$	5.000,00
04.122.0201.2.002 - 33.90.39.00	R$	10.000,00
03 - GERENCIA DE ADMN. RH E MATERIAIS		
01 - GABINETE DO GERENTE	R$	300.000,00
04.122.0301.2.005 - 31.91.13.00	R$	412.000,00
04.122.0301.2.005 - 31.90.11.00	R$	700.000,00
04.122.0301.2.005 - 31.90.13.00	R$	4.000,00
04.122.0301.2.005 - 33.90.36.00		
04 - GERENCIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO		
01 - GABINETE DO GERENTE	R$	370.000,00
04.123.0302.2.006 - 31.90.11.00	R$	3.000,00
04.123.0302.2.006 - 33.90.14.00	R$	23.000,00
04.123.0302.2.006 - 33.90.39.00	R$	200.000,00
28.843.0302.2.007 - 46.90.77.00	R$	18.000,00
04.123.0302.1.002 - 44.90.52.00		
05 - GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
01 - GABINETE DO GERENTE	R$	200.000,00
15.451.0401.1.003 - 44.90.51.00	R$	70.000,00
15.451.0401.1.009 - 44.90.51.00	R$	1.130.000,00
15.451.0401.2.008 - 31.90.11.00	R$	3.000,00
15.451.0401.2.008 - 33.90.14.00	R$	1.266.000,00
15.451.0401.1.005 - 44.90.51.00	R$	148.000,00
26.782.0401.1.007 - 33.90.30.00		
06 - GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA		
01 - GABINETE DO GERENTE	R$	10.000,00
12.361.0502.1.011 - 33.90.30.00	R$	820.000,00
12.361.0502.1.011 - 44.90.51.00	R$	80.000,00
12.361.0502.2.016 - 31.91.13.00	R$	1.000.000,00
12.361.0502.2.016 - 31.90.11.00	R$	100.000,00
12.361.0502.2.016 - 31.90.13.00	R$	19.680,00
12.361.0502.2.016 - 33.90.35.00	R$	4.000,00
12.361.0502.2.016 - 33.90.36.00	R$	95.000,00
12.361.0502.2.044 - 33.90.30.00	R$	300.000,00
12.365.0501.2.014 - 31.90.11.00	R$	25.000,00
12.365.0501.2.014 - 33.90.39.00	R$	440.000,00
12.365.0501.2.015 - 44.90.51.00	R$	230,00
12.365.0501.2.015 - 44.90.52.00		
04 - FUMDEB - FUNDO DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA	R$	900.000,00
12.361.0502.2.057 - 31.90.11.00	R$	100.000,00
12.361.0502.2.057 - 31.90.13.00	R$	50.000,00
12.361.0502.2.057 - 31.91.13.00	R$	250.000,00
12.361.0502.2.058 - 31.90.11.00	R$	50.000,00
12.361.0502.2.058 - 31.90.13.00	R$	30.000,00
12.361.0502.2.058 - 31.91.13.00		
08 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
01 - GABINETE DO GERENTE	R$	250.000,00
08.244.0505.2.037 - 31.90.11.00	R$	5.000,00
08.244.0505.2.037 - 33.90.36.00	R$	119.000,00
16.482.0505.1.004 - 44.30.51.00		
09 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
01 - GABINETE DO GERENTE	R$	68.000,00
04.122.0508.2.052 - 31.90.11.00	R$	50.000,00
04.122.0508.2.052 - 33.90.30.00	R$	20.000,00
04.122.0508.2.052 - 33.90.36.00	R$	70.000,00
04.122.0508.2.052 - 33.90.39.80	R$	6.000,00
04.122.0508.2.052 - 44.90.52.00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI N. º 696/2.007

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE DE MUNDO NOVO/MS".
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE DE MUNDO NOVO/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.277/0001-57, situada atualmente à Rodovia do Cascalho, s/n, em Mundo Novo/MS, entidade sem fins lucrativos, com finalidade social e filantrópica, que tem por objetivo buscar a fraternidade entre os motociclistas em geral e promover atividades destinadas às pessoas carentes e outras atividades afins.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.
Humberto Carlos Ramos Amaduccí
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 699/2.007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À EMPRESA CONFECÇÕES LURIANN LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR para a Empresa CONFECÇÕES LURIANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.209/0001-16 e inscrição estadual nº 28.335.062-8 atualmente estabelecida na Avenida Campo Grande, nº 1402, neste município de Mundo Novo/MS, neste ato representada pela sócia administrativa RITA DE CASSIA CHIQUIM JOVELINO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 11.211.245 SSP/MT e do CPF nº 893.397.701-53 e pela sócia MARIA LUCIA JUVELINO SARTORATO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 52443016 SSP/PR e do CPF nº 017.677.359-28, o Lote 01 (Fração 02-G) do Distrito Industrial III, com área de 1.955,00 m2 (um mil, novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), o qual será destinado à construção da sede da empresa.
§ 1.º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.
§ 2.º - Cumprido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a área isenta da multa prevista no artigo 2.º da presente Lei.
§ 3.º - A escritura pública de doação será deferida a donatária imediatamente após a publicação da presente lei, obrigando-se esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 01 (um) ano, a construção da sede da empresa, bem como a comprovação de que a empresa esta em pleno funcionamento.
Art. 2.º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei, fica estabelecida multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor do Município.
§ 1.º - Sobre a multa de que trata o caput desse artigo incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, apurados "pro rata die" e correção monetária pelo IGPM-FGV, ou por outro índice oficial de correção monetária que o venha substituir.
§ 2.º - Não satisfeita a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua aplicação pela donatária, será ela inscrita em dívida ativa e submetida a execução fiscal.
§ 3.º - Na hipótese de aplicação da multa prevista neste artigo, fica a donatária autorizada a entregar, em seu pagamento, o imóvel aqui tratado, caso em que as eventuais benfeitorias nele erigidas não serão indenizadas.
Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica para a qual será outorgada a escritura pública de doação, fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel doado, mediante o pagamento de indenização do valor das benfeitorias acrescidas ao imóvel doado, através de avaliação judicial ou Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de um técnico indicado pela referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe fará a Administração Municipal.
Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.
Humberto Carlos Ramos Amaduccí
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO TRATO DE EDITAL DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público a seguinte Retificação de Edital:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 081/2007

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

"Concede Progressão Funcional ao Servidor que menciona, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º -Conceder Progressão Funcional ao Servidor ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.
Artigo 2º - Fica autorizado a Divisão de Pessoal a elevar a Classe do servidor de A para B, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 011, de 12 de abril de 2002.
Artigo 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Junho de 2007.
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

"Concede Progressão Funcional ao Servidor que menciona, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º -Conceder Progressão Funcional ao Servidor AMÓS NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Nível I, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.
Artigo 2º - Fica autorizado a Divisão de Pessoal a elevar a Classe do servidor de H para I, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 011, de 12 de abril de 2002.
Artigo 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Junho de 2007.
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2007.

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA - AHDM, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 07.609.517/0001-75, sito a Praça do Cruzeiro - Setor Azul nº 175 Sala 15, Goiânia-GO, denominada CONTRATADA.
DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes
DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais, para:Elaboração de Projeto Executivo para Unidades Residenciais, para formulação de processo junto a Caixa Econômica Federal, Secretaria Nacional de Habitação órgão do Ministério das Cidades, através do Programa PSH, contendo-Projeto de Arquitetura, -Projeto Elétrico e Hidráulico, -Planilha de Quantificação e Custos; -Cronograma Físico/Financeiro, e -Memorial Descritivo.
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento é válido pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, com início em 26 de novembro de 2007 e término em 31 dezembro de 2007.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.
Programa de Trabalho: 03.01.04.122.301.2.08
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
VALOR: R$7.600,00
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2007.
ASSINAM: João Carlos Aquino Lemes/ Jordaci Vieira de Matos.
JOÃO CARLOS AQUINO LEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO AD[illegible]) AO CONTRATO Nº 018/2006

PARTES: MUNICÍPIO DE BATA[illegible]U e o Sr. José Domingos Paulino Medeiros
FUNDAMENTO LEGAL: O pr[illegible] Contrato e aditamento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais